

Departamento de Polícia Técnica- DPT

Atos do Sr. Diretor do DPT

Licença Prêmio – Concessão

Portaria	Nome	Cargo	Matrícula	Processo	Período	Início
295/08	Helio Paulo de Matos Junior	Perito Medico Legal	20.279.745-1	0551080007996	01 mês	01.10.08

Polícia Militar da Bahia - PM/BA

COMANDO-GERAL
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia),

RESOLVE

Portaria n.º DP/CAP/SAR-R/548/09/2008, de 18/09/2008 transferir, a pedido, o Cap BM VALTER BITTENCOURT DA SILVA, Mat 30.174.693-7, para a reserva remunerada desta Corporação, com os proventos calculados sobre a remuneração integral de MAJOR BM, nos termos dos artigos 175, I, e 176, combinados com o artigo 92, III, da Lei n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001, conforme Despacho exarado pelo Procurador Sr. André Thadeu Franco Bahia, em 08 de setembro de 2008. Os proventos serão fixados de acordo com o quadro abaixo:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de MAJOR BM	-	-	603,98
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	29%	175,15
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	594,73%	3.592,05
Vantagem Pessoal	Art. 16 da Lei n.º 7.145/97	10%	60,40
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso III, da Lei n.º 7.990/01	5%	30,20
TOTAL			4.461,78

NILTON REGIS MASCARENHAS – CEL PM
COMANDANTE-GERAL

COMANDO-GERAL
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia),

RESOLVE

Portaria n.º DP/CAP/SAR/431/09/2008, de 12/09/2008 reformar, ex officio, o Sd PM 1º CI RR HERÁCLITO RIBEIRO DA SILVA, Mat 30.077.905-0, a contar de 22/10/1974, com os proventos mantidos como foram definidos no momento da transferência para a Reserva Remunerada, nos termos do artigo 104, I, "c" da Lei n.º 3.933/81.

NILTON RÉGIS MASCARENHAS – Cel PM
COMANDANTE-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 13/2008
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, na forma prevista no inciso XXIV, do art. 148, da Lei Complementar nº 26/06,

RESOLVE

Art. 1º - Pela presente fica aprovado o Modelo da Carteira de Identidade Funcional dos Defensores Públicos do Estado da Bahia, conforme consignado na Ata da 36ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, nas especificações constantes do Anexo Único desta Resolução, que com esta se publica.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública da Bahia, em 26 de junho de 2008.

TEREZA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública
Defensora Pública-Geral

ANEXO ÚNICO

Características da carteira de identidade dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado da Bahia:

1 - Carteira com dimensões de 102mm de largura em cada face e 68 mm de altura, em papel filigranado com fibras coloridas, fibras com reação a interferência de luz ultra violeta e marca d'água, caracterizada diretamente na massa do substrato.

2 - Na impressão da Carteira, será utilizada na face texto e na face foto a tinta de interferência luminosa (OVI), tinta iridescente, sendo reativa a interferência de luz ultra violeta. Calcografia cilíndrica (INTAGLIO) talho-doce.

3 - As cédulas dos Defensores Públicos serão entregues em carteira de couro animal na cor verde (DISTINTIVO), conforme modelo apresentado, constando a descrição da Defensoria Pública do Estado da Bahia e o Brasão

PORTARIA Nº 124, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

Institui a carteira de identidade funcional dos membros da Defensoria Pública do Estado e das outras providências.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso XXXVII, da Lei Complementar nº 26, de 26 de junho de 2006,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a carteira de identidade funcional dos membros da Defensoria Pública do Estado da Bahia e dos seus servidores, a ser expedida por Empresa especializada, contratada pela Defensoria Pública Geral, com as características constantes do Anexo Único desta Portaria e com validade em todo o Território Nacional.

Art. 2º - Ao Defensor Público, titular da carteira a que se refere o art. 1º desta Portaria, são asseguradas, quando em serviço, as prerrogativas previstas no art. 148 da Lei Complementar Estadual nº 26, de 26 de junho de 2006 e no art. 128 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, para o desempenho de sua missão institucional.

Art. 3º - Em caso de aposentadoria as carteiras terão a inserção da palavra aposentado.

Parágrafo único - O titular da carteira ao se aposentar terá a sua carteira substituída por outra, na forma prevista no caput deste artigo.

Art. 4º - A perda do cargo obriga o titular da carteira à sua restituição imediata a Defensoria Pública Geral do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 25, de 28 de outubro de 2004.

Gabinete da Defensoria Pública Geral, em 29 de setembro de 2008.

TEREZA CRISTINA A. FERREIRA
Defensora Pública Geral

ANEXO ÚNICO

Características da carteira de identidade dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado da Bahia:

1 - Carteira com dimensões de 102mm de largura em cada face e 68 mm de altura, em papel filigranado com fibras coloridas, fibras com reação a interferência de luz ultra violeta e marca d'água, caracterizada diretamente na massa do substrato.

2 - Na impressão da Carteira, será utilizada na face texto e na face foto a tinta de interferência luminosa (OVI), tinta iridescente, sendo reativa a interferência de luz ultra violeta. Calcografia cilíndrica (INTAGLIO) talho-doce.

3 - As cédulas dos Defensores Públicos serão entregues em carteira de couro animal na cor verde (DISTINTIVO), conforme modelo apresentado, constando a descrição da Defensoria Pública do Estado da Bahia e o Brasão das Armas da República em metal.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2008

a) CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia; CONTRATADA: SANAVE Veículos Ltda. - OBJETO: Alteração na Cláusula Primeira do Contrato nº 36/2008. Demais cláusulas permanecem inalteradas e ratificadas.
b)

Tereza Cristina Almeida Ferreira
Defensora Pública Geral